

SINDJUS-DF DÁ A LARGADA PARA NOVA CAMPANHA SALARIAL

*Sindicato apresenta calendário de assembleias
setoriais para discutir reajuste*

Estudo econômico encomendado pelo sindicato indica que a nossa categoria possui uma defasagem salarial de mais de 40%. Os cálculos são do renomado economista Washington Luiz Moura Lima. O reajuste necessário em fevereiro de 2019 (primeiro mês subsequente ao final do parcelamento da Lei 13.317/2016) para recompor nossas perdas salariais desde junho de 2006 (dada em que foi aprovado o PCS III) é de 43,13%.

No percentual de 43,13% não está acrescido qualquer ganho real, apenas o valor referente à recomposição das perdas do período (de junho de 2006 a fe-

vereiro de 2019). Por isso, é fundamental que a categoria conheça esse estudo e debata profundamente a nossa nova campanha salarial, que já deu os primeiros passos.

Considerando que as propostas do PJU e MPU devem ser encaminhadas ao Congresso até o dia 31 de agosto, data do fechamento da proposta orçamentária, o Sindjus-DF reforça a necessidade de se fazer gestões e pressão sobre as autoridades competentes e indica as seguintes datas para o início da rodada de assembleias setoriais para debater a campanha salarial, e esclarece que os demais órgãos serão contemplados nas semanas seguintes:

4/6 - TJDFT

5/6 - STJ

6/6 - TST

7/6 - STF

8/6 - MPDFT

Eleições

São diversas as demandas que o sindicato tem encaminhado e que não podem parar. Por isso, a fim de não permitir que a entidade seja paralisada, exerça o seu compromisso com o Sindjus-DF e compareça às urnas para votar nos dias 8 e 9 de maio.

NOVAS ELEIÇÕES: 8 E 9 DE MAIO. VOTE!

Sindjus-DF e associações batalham juntos por quintos e 13,23%

O Sindjus-DF e associações do Judiciário e do MPU, de forma inédita, desenvolvem juntos uma série de ações em prol dos 13,23% e dos quintos. As ações estão concentradas no STF (quintos) e no STJ (13,23%).

Quintos

A frente de luta, que é coordenada pelo Sindjus-DF, tem se reunido com ministros e visitado todos os gabinetes, com objetivo de conversar com assessores e chefes de gabinete, e realizar a entrega de novos memoriais jurídicos contendo fatos novos e mais fundamentos.

Também continua em curso a campanha em defesa da coisa julgada e da segurança jurídica.

Dirigentes do Sindjus e das associações também acompanham as sessões plenárias do STF, quando há possibilidade de votação dos Embargos Declaratórios no RE 638.115.

13,23%

As atuações do Sindjus-DF estão direcionadas à realização de visitas aos ministros do STJ, e em requerer o julgamento do PUIL 60, que se encontra com o ministro Gurgel de Faria, e decisão definitiva favorável no julgamento do Recurso Especial nº 1.628.488-DF, que está com o ministro Mauro Campbell.

Articulações

Várias reuniões têm sido feitas com autoridades do Poder Judiciário e do MPU, buscando apoio para a manutenção dos quintos e o reconhecimento definitivo dos 13,23%.

Com o presidente do TST



Com o ministro do STF Dias Toffoli



Com a presidente do STJ



Com o ministro do STF Ricardo Lewandowski

Com o presidente do TJDFT



13,23%: Filiados do Sindjus não foram prejudicados por decisão de Barroso

Recentemente, o ministro do STF Luís Roberto Barroso julgou procedente a reclamação ajuizada pela União contra decisão administrativa do Superior Tribunal de Justiça que determinou o pagamento de “reajuste de 13,23%” aos servidores do tribunal. **IMPORTANTE DESTACAR** que essa decisão não diz respeito ao processo do Sindjus-DF. Portanto, os filiados do sindicato não foram prejudicados. Leia abaixo comunicado sobre essa questão:

“O SINDJUS/DF esclarece aos seus filiados que a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Reclamação Constitucional nº 24271, de relatoria do Ministro Luis Roberto Barroso, veiculada no site do STF sob o título “Cassada decisão que determinou o pagamento de 13,23% aos servidores do STJ” tratou exclusivamente da decisão administrativa do col. Superior Tribunal de Justiça no PA nº 4283/2016.

Entenda o caso: o STJ deferiu o pedido administrativo formulado pela Associação dos Servidores do Superior Tribunal de Justiça - ASSTJ, nos autos do PA nº 4283/2016, reconhecendo o direito dos servidores daquele Tribunal ao reajuste de 13,23%.

A União, irresignada com a decisão administrativa do STJ, ajuizou Reclamação Constitucional perante o STF, alegando violação ao enunciado da Súmula Vinculante nº 37, que veda o aumento salarial sem previsão legislativa, cuja decisão foi recentemente veiculada no site do STF, cassando a decisão

administrativa do STJ e determinando que outra seja proferida. Essa decisão, no entanto, não prejudica ou interfere na decisão judicial exarada no processo do SINDJUS/DF, que concluiu pela existência do direito.

Portanto, independente do que foi decidido pelo STF na Reclamação Constitucional nº 24.271, persiste o êxito no julgamento do processo judicial do SINDJUS/DF - REsp nº 1.628.488 / DF (CNJ nº 0033198-04.2007.4.01.3400), cuja decisão do Ministro Relator Mauro Campbell, ao negar provimento ao recurso especial da União, manteve inalterada a decisão concessiva do reajuste, prolatada pelo Eg. TRF da 1ª Região.

Esclareça-se, por oportuno, que a União interpôs agravo interno em face da decisão do ministro relator, o qual será apreciado pela segunda turma do STJ.

Ressalte-se que, nesse caso do processo do Sindicato, a UNIÃO não recorreu contra a decisão que negou a admissibilidade ao seu recurso extraordinário, revelando que inexistente tema constitucional capaz de levar a questão ao Supremo Tribunal Federal pela via recursal.

Continuaremos na luta e vigilantes, informando aos nossos filiados e à categoria dos passos e vitórias obtidas.

Filie-se ao Sindjus-DF. Categoria unida, sindicato forte!”



Com o SG adjunto do MPDFT



Com o presidente do TRT10



Com o ministro do STF Marco Aurélio



Com o ministro do STF Celso de Mello



Com a PGR



Com o presidente do STM



Com a DG do STJ



Com o DG do TSE

Categoria receberá devolução de IR sobre passivos

É sabido que o Sindjus-DF venceu a Ação 0032789-86.2011.4.01.3400/5ª Vara da Justiça Federal-DF que reconheceu o direito ao cálculo do imposto de renda incidente sobre os valores pagos administrativamente e em virtude de sentença judicial, de acordo com o regime de competência em vez do regime de caixa.

Será objeto de restituição o imposto de renda incidente sobre os valores pagos a título de quintos, URV, 11,98% (principal, correção monetária e juros), enquadramento funcional do art. 22 da Lei 9.421/1996 etc, desde 2005.

Já foram enviados ofícios solicitando aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União todas as informações de pagamentos administrativos feitos aos servidores desde 2005, a fim de elaborar os cálculos que instruirão as execuções individuais. O sindicato aguarda resposta.

Importante dizer que o Sindjus-DF patrocinará a execução dessa sentença, por intermédio do escritório Ibaneis Advocacia, sem nenhum custo para o servidor, e colocará à disposição dos interessados toda a estrutura necessária para prestar esclarecimentos e informações, bem como para o recebimento dos documentos que deverão ser entregues para instruir as ações.

Os interessados deverão levantar os pagamentos que receberam por meio de ação judicial, seja ela individual, coletiva, cujos pagamentos se refiram a todo e qualquer tipo de verba.

Dúvidas?

Ligue para 3212-2613 e fale com o Jurídico.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

BASE DE CÁLCULO RRA	R\$ 53.400,00
QUANTIDADE DE MESES RRA	83
BASE DE CÁLCULOS PARA FAIXA ETÁRIA DO VALOR DO IR	R\$ 643.37
ALIQUOTA DO IR ENCONTRADA	ISENTO
IMPOSTO APURADO NA FORMA DE TRIBUTAÇÃO - RRA	R\$ 0,00
TOTAL DA PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO (NÚMERO DE MESES X PARCELA A DEDUZIR)	R\$ 0,00
IMPOSTO DEVIDO RRA	R\$ 0,00
DIFERENÇA DE IMPOSTO A RESTITUIR	R\$ 16.500,00

Desse modo, o valor que o servidor teria direito a ser restituído, seria de R\$ 16.500,00. No cumprimento da execução do julgado este valor será atualizado pela Taxa Selic, com o total a executar de R\$ 35.275,35.

Sindjus-DF conquista Devolução do IRPF sobre o auxílio pré-escolar

O Sindjus-DF comunica aos seus filiados que transitou em julgado, nos autos do processo nº 2005.34.00.032759-4, a decisão que assegura o direito dos servidores do Poder Judiciário ao não pagamento do Imposto de Renda incidente sobre a parcela do auxílio pré-escolar, condenando a União à devolução dos valores retidos indevidamente desde o ano 2000.

A decisão permitirá aos filiados receber, por meio de execução, os valores retroativos ainda esse ano, considerando tratar-se de valores que na média estão abaixo do teto de 60 salários mínimos. Para executar o julgado, por meio da assessoria jurídica do Sindjus-DF, e receber os valores da condenação, o servidor terá que se filiar.